



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.406, DE 05 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, transferência de emenda parlamentar estadual e transferência de repasse estadual e federal e dá outras providências.”*

**Claudio Manoel Melo**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, X da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo nº. 918/2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

- I – 03.01.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000  
Valor: R\$ 41.800,75 (Quarenta e um mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos).
- II – 03.01.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.50.43 - Subvenção Social  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 6.710,92 (Seis mil setecentos e dez reais e noventa e dois centavos).
- III – 03.02.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 98.646,42 (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
- IV – 03.02.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 33.942,66 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
- V – 05.01.04.123.013.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1400000  
Valor: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).
- VI – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 100.737,95 (Cem mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).  
Ficha: 585

VII – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 73.433,25 (Setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

VIII – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 11.436,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).  
Ficha: 587

IX – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

X – 09.02.10.301.021.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19  
Elemento Econômico: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000  
Valor: R\$ 13.433,25 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

XI – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034  
Valor: R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

XII – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034  
Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

XIII – 01.01.04.122.002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Governo  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

XIV – 02.01.02.122.003.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 1.199,20 (Mil reais e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

XV – 03.01.08.122.004.2023 - Manutenção das atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000  
Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XVI – 03.01.08.122.004.2023 - Manutenção das atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 5000006  
Valor: R\$ 310,00 (Trezentos reais).

XVII – 03.02.08.243.007.2026 - Manutenção das atividades da unidade de acolhimento institucional  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000  
Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XVIII – 03.02.08.244.005.2030 - Manutenção das atividades do CRAS  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 5000006  
Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XIX – 03.02.08.244.005.2030 - Manutenção das atividades do CRAS  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000  
Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XX – 03.02.08.244.005.2034 - Manutenção das atividades do CREAS  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 5000094  
Valor: R\$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos reais).

XXI – 04.01.12.122.008.2064 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2100000  
Valor: R\$ 16.166,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais).

XXII – 04.02.13.392.012.2077 - Manutenção das atividades da Cultura  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 4.539,40 (Quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta).

XXIII – 07.01.15.451.015.2080 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 919,20 (Novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

XXIV – 08.01.15.452.017.2083 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).

XXV – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de Saúde  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000  
Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais).

XXVI – 09.03.10.302.020.2051 - Manutenção das atividades da UPA, CAPS e CEME  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000  
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

- XXVII – 09.04.10.304.021.2055 - Manutenção dos serviços da vigilância sanitária  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000  
Valor: R\$ 18.874,80 (Dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
- XXVIII – 10.01.11.122.022.2059 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
- XXIX – 11.01.04.122.023.2009 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 11.009,60 (Onze mil e nove reais e sessenta centavos).
- XXX – 13.01.18.541.026.2086 - Manutenção das atividades do Verde e Meio Ambiente  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
- XXXI – 14.01.27.122.027.2089 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).
- XXXII – 15.01.26.453.028.2019 - Atividades de gestão do Trânsito Municipal  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 4500000  
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
- XXXIII – 15.02.26.153.029.2021 – Manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal  
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000  
Valor: R\$ 10.148,00 (Dez mil e cento e quarenta e oito reais).
- XXXIIIV – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde  
Elemento Econômico: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034  
Valor: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
- XXXV – 09.03.10.302.020.2051 - Manutenção das atividades da UPA, CAPS E CEME  
Elemento Econômico: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3000034  
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- XXXVI – 09.03.10.302.020.2051 - Manutenção das atividades da UPA, CAPS E CEME  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3000034  
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

**Art. 2º.** - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 41.800,75 (Quarenta e um mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 6.710,92 (Seis mil setecentos e dez reais e noventa e dois centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 98.646,42 (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 33.942,66 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) proveniente do repasse financeiro do royalties, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI – Valor: R\$ 100.737,95 (Cem mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII – Valor: R\$ 73.433,25 (Setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII – Valor: R\$ 11.436,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX – Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

X – Valor: R\$ R\$ 13.433,25 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI – Valor: 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar estadual, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII – Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar estadual, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIII – Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 12.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

XIV – Valor: R\$ 1.199,20 (Mil reais e cento e noventa e nove reais e vinte centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 26.

XV – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 47.

XVI – Valor: R\$ 310,00 (Trezentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 48.

XVII – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 79.

XVIII – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 107.

XIX – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 108.

XX – Valor: R\$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 137.

XXI – Valor: R\$ 16.166,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 154.

XXII – Valor: R\$ 4.539,40 (Quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 251.

XXIII – Valor: R\$ 919,20 (Novecentos e dezenove reais e vinte centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 323.

XXIV – Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 342.

XXV – Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 388.

XXVI – Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 410.

XXVII – Valor: R\$ 18.874,80 (Dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 431.

XXVIII – Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 444.

XXIX – Valor: R\$ 11.009,60 (Onze mil e nove reais e sessenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 464.

XXX – Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 499.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

XXXI – Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 514.

XXXII – Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 547.

XXXIII – Valor: R\$ 10.148,00 (Dez mil e cento e quarenta e oito reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 565.

XXXIIIV – Valor: 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar estadual, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXV – Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar federal, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXVI – Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar federal, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 4º.** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de julho de 2021 - 57º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Claudio Manoel Melo**

Prefeito Municipal